



177  
C

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL  
SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS  
Rua Monteiro Lobato, nº 269, centro, Monte Aprazível/SP., Cep: 15160-000, Fone/Fax: 0xx17-3275.1705, Ramal 204  
e-mail: monteaprazisadm@tjsp.jus.br

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2015, nesta Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, onde em diligência me encontrava, eu, oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado nº 369.2015/006129-1, expedido nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que o exequente BANCO DO BRASIL S/A, SUCESSOR DO BANCO NOSSA CAIXA S/A move contra o executado DULCEMAR MARTA RENESTO MAGALHÃES E OUTROS, referente ao processo nº 0003223-09.2009.8.26.0369, que tramita na 2º Ofício Judicial de Monte Aprazível, dirigi-me ao Sítio Boa Sorte, Bairro Espiralado, Zona Rural, nesta cidade, e aí sendo PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(s) abaixo descrito(s):

01 (um) veículo Ford/Fiesta 1.6 Flex, 2012/2013, cor vermelha, placa FKO-8657, Código Renavam nº 0049840877, chassi nº 9BFZF55P3D8429364, de propriedade de Lauro Magalhães, sem reserva. Da avaliação: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), conforme consulta na Tabela Fipe. O veículo encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento.

Feita a PENHORA e AVALIAÇÃO do bem, nomeei como DEPOSITÁRIO (a) o senhor Lauro Magalhães, RG 8.903.380, CPF 477.566.918-49, com endereço residencial o acima mencionado

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário que recebeu uma cópia.

Edvan Marcelo Spurio  
Oficial de Justiça

Lauro Magalhães  
Depositário